SEDEC - GUARANTÃ DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 17/2026	Válida até: 10/09/2029	Nº Protocolo: 5684/2026	Data do Protocolo: 29/05/2026

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que "fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981"; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local; e a Resolução CONSEMA nº 74/2025, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação
CLARO S.A.

Inscrição Estadual	CNPJ / CPF
13.461.728-2	40.432.544/0443-57

Endereço / Localização
Rua das Paineiras, nº 923, Lote 001, Quadra 180, Bairro 13 de maio, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 09°56'48.8"S; Long.: 54°55'26.2"W

Atividade Principal
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular

Atividade Licenciada
Operação de estações e redes de telecomunicações

Restrições
- As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor
- É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada, juntamente com a licença emitida

Documentos anexos e condições gerais de validade desta Licença
- Conforme Parecer Técnico nº 17/SEDEC/2026
- Solicitar renovação da presente licença 90 (noventa) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte -MT, 10/09/2026.

Taise Raquel Bechlin
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Portaria: 1661/2025

Alberto Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Rua das Oliveiras, nº 135 - Bairro Jardim Vitória
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT